



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 513ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 26/7/2018

1 Às dezoito horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e dezoito (26/7/2018), em sua sede, localizada
2 na Rua Costa Azevedo, 174, Centro, em Manaus-AM, foi realizada a 513ª Sessão Ordinária de Plenário
3 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – CREA-AM, sob a direção do
4 seu Diretor Administrativo, Eng. Civ. MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ e secretariada pelo Eng. Civ. JOSÉ
5 AFONSO DA SILVA ARIAS. Item **I. Verificação do quorum. Conselheiros presentes:** Eng. Agr.
6 Alexandre Henrique Freitas de Araújo, Eng. Civ. Alisson Vicente de Araújo Leão, Eng. Agr. Carlos Alberto
7 Soares de Magalhães, Eng. Pesca Daniel Pinto Borges, Eng. Ftal. Eirie Gentil Vinhote, Eng. Mec.
8 Emmerson Bacury de Lucena, Eng. Eletric. Edney da Silva Martins, Geol. Helder Manuel da Costa Santos,
9 Eng. Civ. Higor Leonardo de Lima Nery, Tecng. Geoproc. Ismael da Costa Silva, Eng. Civ. José Afonso
10 da Silva Arias, Eng. Civ. José Cláudio de Jesus Medeiros Pinto, Eng. Civ. Kleber dos Santos Diniz, Eng.
11 Op. Mec. Luiz Carlos Barros de Carvalho, Eng. Civ. Marco Aurélio de Mendonça, Eng. Eletric. Manuel
12 César Santos Filho, Eng. Eletric. Miguel Godeiro Primo, Geol. Silvia Cristina Benites Gonçalves e Eng.
13 Eletric. Wenceslau Abtibol. **Conselheiro Suplente presente no exercício da titularidade (art. 44**
14 **do Regimento Interno do CREA-AM):** Eng. Amb. Daniele Braga Costa, Eng. Eletric./Seg.Trab. Maria
15 dos Anjos F. Pacheco, Eng. Eletric. Marinilson de Lima e Eng. Agr. Pedro Chaves da Silva. **Conselheiros**
16 **Efetivos com ausências justificadas:** Eng. Agr. Eyde Cristianne Saraiva Bonatto, Eng. Quim. Fátima
17 Geísa Teixeira Mendes, Eng. Civ. José Nildo Cavalcanti, Eng. Civ./Seg.Trab. Francisco Carlos Tavares
18 Amorim, Eng. Eletric. Marcelo de Moraes Steinhagen, Eng. Mec. Marcos Antônio Mota de Vasconcelos,
19 Eng. Mec. Sérgio Alexandre Pereira Citti e Eng. Agr. Wandecy Gomes Campos. **Conselheiros Regionais**
20 **Licenciados:** Eng. Eletric. Geraldo Vasconcelos Arruda Neto, Eng. Eletric. Roberlânio de Oliveira Melo e
21 Eng. Civ. Saulo Pereira de Souza. **Conselheiros Efetivos com ausências não justificadas:** Eng. Civi.
22 Gustavo Merolli. Após a Execução dos Hinos Nacional e do Estado do Amazonas, em observância aos
23 Itens II e III da Pauta. O Senhor Presidente em ato contínuo, e depois de satisfeito o *quórum* deliberativo,
24 cumprimentando os Conselheiros, convidados e demais presentes, chamou para comporem a mesa o
25 Diretor Financeiro Eng. Civ. José Afonso da Silva Arias, o tesoureiro Eirie Gentil Vinhote e o Diretor Geral
26 da Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA-AM Eng. Cart. Antônio Estansilau Sanches. Após, e
27 seguindo a pauta, chamou o item **4.1 Relato de Processo com interposição de recursos: 1.**
28 **Protocolo 2541845/2015** de interesse de **UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – ME**
29 em face de irregularidade “FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO” do termo de Contrato nº
30 013/2015 – SEMJEL, de 21/8/2015, não havendo sido regularizado o fato gerador e nem efetuado o
31 pagamento da multa respectiva. Considerando que o processo se originou de ação fiscalizatória de
32 “pesquisa interna” onde, ao consultar o Diário Oficial do Município – D.O.M. 3755/2015, o fiscal verificou
33 a existência do Termo de Contrato nº 13/2015, celebrado em 21 de agosto de 2015, entre o Município
34 de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL e a empresa
35 UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – ME, cujo objeto foi a contratação de empresa
36 especializada em serviço de sonorização tipo 2. Valor R\$ 73.700,00. Prazo de vigência até o dia
37 30/11/2015; considerando que o fato gerador consistiu, portanto, na Falta de Registro da ART de
38 Execução – Referente ao contrato nº 013/2015, com base no art. 1º e 3º, ambos da Lei 6.496/77,
39 resultado na lavratura do Auto de Infração nº 31511/2015; considerando que a empresa recebeu o Auto
40 de Infração, por meio de Aviso de Recebimento (AR) em 16 de maio de 2017, contudo não sanou o fato
41 gerador; considerando haver transcorrido o prazo legal para interposição de recurso administrativo e
42 não houve manifestação por parte da empresa autuada, e a mesma não regularizou o fato gerador, bem
43 como não efetuou o pagamento da multa imposta, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e de
44 Segurança do Trabalho, decidiu pela manutenção da multa e regularização do fato gerador ao autuado;
45 considerando que em 8 de agosto de 2017 o CREA expediu Ofício nº 1461/17-GP/CREA-AM, para a
46 empresa UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – ME, encaminhando para conhecimento e/ou
47 providências, cópia da Decisão nº 407/17, emitida pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 513ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 26/7/2018

48 de Segurança do Trabalho – C.E.E.E.S.T., e se assim desejasse que teriam o prazo de 60 dias a contar
49 do recebimento do Ofício para recorrer ao Plenário do CREA-AM; considerando que a empresa
50 UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – ME, protocolou o Ofício nº 007/2017 ao Presidente do
51 CREA-AM, alegando no documento que a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL
52 não solicitou a execução do serviço, tendo em vista que o serviço pudesse ser realizado posteriormente
53 fora solicitado um termo aditivo de prazo de execução, mas mesmo não foi solicitado. Alegando ainda,
54 que a empresa não estaria se abstendo da responsabilidade e pagamento de taxas devidas ao CREA,
55 alegando por fim, que a ART não foi emitida porque o serviço não foi prestado; considerando a
56 fundamentação contida nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496/77; considerando os artigos 2º, 3º e 28
57 todos da Resolução nº 1025/2009 do Confea; considerando que a defesa apresentada pela pessoa
58 jurídica autuada, alega que o serviço não foi executado, porém não comprova o fato. Considerando que
59 a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho decidiu pela manutenção da
60 multa e regularização do fato gerador ao autuado. **DECIDIU**, por maioria de votos, e em harmonia com
61 o voto do Conselheiro Regional CARLOS ALBERTO SOARES DE MAGALHÃES, para que seja mantida a
62 DECISÃO nº 407/17 exarada pela Egrégia Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e de Segurança
63 do Trabalho - C.E.E.E.S.T, do CREA-AM, ou seja manter o Auto de Infração nº 31511/2015, lavrado em
64 desfavor da empresa UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – ME e o pagamento da multa
65 devida e a regularização do fato gerador. Votaram contrariamente os Conselheiros Regionais: ALISSON
66 VICENTE DE ARAÚJO LEÃO, EDNEY DA SILVA MARTINS, EMMERSON BACURY DE LUCENA e MIGUEL
67 GODEIRO PRIMO TERCEIRO; **2. Processo de Fiscalização 2553877/2016 de interesse de**
68 **UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – ME** em face da irregularidade “FALTA DE
69 REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO” do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 013/2015 – SEMJEL, de
70 09/03/2016, não havendo sido regularizado o fato gerador e nem efetuado o pagamento da multa
71 respectiva. Considerando que o processo se originou de ação fiscalizatória de “pesquisa interna” onde,
72 ao consultar o Diário Oficial do Município – D.O.M. 3888/2016, o fiscal verificou a existência do Segundo
73 Termo Aditivo ao Contrato 13/2015, celebrado em 09 de março de 2016, entre o Município de Manaus,
74 por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL e da empresa
75 UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – ME, cujo objeto foi a de prorrogar por mais 101 (cento
76 e um) dias de prazo de vigência do Contrato 013/2015 de prestação de serviço especializado em
77 sonorização tipo 2. Valor R\$ 73.700,00; considerando que o fato gerador consistiu, portanto, na Falta
78 de Registro da ART de Execução – Referente ao contrato 13/2015, com base no artigos 1º e 3º, ambos
79 da Lei 6.496/77, resultado na lavratura do Auto de Infração 33526/2016; considerando que a empresa
80 recebeu o Auto de Infração, por meio de Aviso de Recebimento (AR) em 16 de maio de 2017, contudo
81 não sanou o fato gerador; considerando haver transcorrido o prazo legal para interposição de recurso
82 administrativo e não houve manifestação por parte da empresa autuada, e a mesma não regularizou o
83 fato gerador, bem como não efetuou o pagamento da multa imposta, a Câmara Especializada de
84 Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho- C.E.E.E.S.T. decidiu pela manutenção da multa e
85 regularização do fato gerador ao autuado; considerando que em 8 de agosto de 2017 o CREA expediu
86 Ofício 1461/17-GP/CREA-AM, para a empresa UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – ME,
87 encaminhando para conhecimento e/ou providências, cópia da Decisão 411/17, emitida pela Câmara
88 Especializada de Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho – C.E.E.E.S.T. e se assim desejasse
89 teriam o prazo de 60 dias a contar do recebimento do Ofício para recorrer ao Plenário do CREA-AM;
90 considerando que a empresa UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS – ME, protocolou o Ofício
91 007/2017 ao Presidente do CREA-AM, alegando no documento que a Secretaria Municipal da Juventude,
92 Esporte e Lazer – SEMJEL não solicitou a execução do serviço, tendo em vista que o serviço pudesse ser
93 realizado posteriormente fora solicitado um termo aditivo de prazo de execução, mas mesmo não foi
94 solicitado. Alegando ainda, que a empresa não estaria se abstendo da responsabilidade e pagamento de
95 taxas devidas ao CREA, alegando por fim, que a ART não foi emitida porque o serviço não foi prestado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 513ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 26/7/2018

96 considerando a fundamentação contida nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 6.496/77; considerando os artigos
97 2º, 3º e 28 todos da Resolução 1025/2009 do Confea; considerando que a defesa apresentada pela
98 pessoa jurídica autuada, afirma que o serviço não foi executado, porém não comprova o fato.
99 Considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho, decidiu
100 pela manutenção da multa e regularização do fato gerador ao autuado. **DECIDIU**, por maioria de votos,
101 rejeitar o voto do Conselheiro Regional CARLOS ALBERTO SOARES DE MAGALHÃES, para que a Decisão
102 411/17, da egrégia Câmara Especializada Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho, não se
103 mantenha por se tratar de Auto de Infração: "FALTA DE ART DE ADITIVO DE PRAZO", tornando o referido
104 Auto nulo. Votaram contrariamente os Conselheiros Regionais: CARLOS ALBERTO SOARES DE
105 MAGALHÃES, MARIA DOS ANJOS F. PACHECO, MANUEL CÉSAR SANTOS FILHO, PEDRO CHAVES DA
106 SILVA e SÍLVIA CRISTINA BENITES GONÇALES. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais:
107 ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO, DANIEL PINTO BORGES e LUIZ CARLOS BARROS DE
108 CARVALHO; **3. Protocolo: 2566826/2017 – C.E.E.S.T. ASPRO DO BRASIL- SISTEMAS DE**
109 **COMPRESSAO PARA GNV LTDA** foi adiado pelo Conselheiro Relator Conselheiro Regional CARLOS
110 ALBERTO SOARES DE MAGALHÃES; **4. Protocolo: 2533683/2015.** Interessada: **SIOMARA VIEIRA**
111 **NASCIMENTO** permanece aguardando o cumprimento de diligência requerida pelo relator ali presente
112 JOSE AFONSO DA SILVA ARIAS; **5. Processo: 2549459/2016 METALURGICA MANAUARA**
113 **ESTRUTURAS E PROJETOS** foi adiado pelo relator ali presente EDNEY DA SILVA MARTINS; **6.**
114 **Processo 2557661/2017 ELDILEY BINDA BRAULIO – EPP** permanece aguardando cumprimento
115 de diligência requerida pelo Relator Conselheiro Regional Miguel Godeiro; **7. Processo 2548630/2016**
116 **ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA e 8. Processo 2520965/2014 RODRIGO SOUZA DE**
117 **LIMA** foram adiados pelo Relator ali presente HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY; **9. Processo:**
118 **2555040/2016 JOAO CARLOS BRAGA FERREIRA – ME e 10. Protocolo: 2565501/2017** foram
119 adiados em razão da ausência justificada do Relator Conselheiro SÉRGIO PEREIRA CITTI; **11. Protocolo:**
120 **2562797/2017 HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA e 12. Protocolo: 2575878/2018** processos
121 estão aguardando cumprimento de diligência; **13. Protocolo: 2533615/2015 ALVES E AMORIM**
122 **COM. DE VEÍCULOS LTFA ME** foi adido em razão da ausência justificada da Conselheira KELLY
123 NAVEGANTE DE MELO; **14. Protocolo 2555040/2016** de interesse de **JOÃO CARLOS BRAGA**
124 **FERREIRA – ME**, ora autuada pelo CREA-AM pela INFRAÇÃO "Exercício Ilegal de Profissão – Pessoa
125 Jurídica Leiga", se responsabilizando pelos Projetos Arquitetônicos, Estrutural, Instalações Prediais
126 (Elétrica, Hidrossanitária, Pluviais), prevenção e combate a incêndio e pânico de 1 (um) imóvel em
127 construção de 5 (cinco) andares, com área de aproximadamente 1.000,00 m², sem responsável técnico
128 para estes fins, sendo-lhe concedido 10 (dez) dias para apresentação de defesa. O fato gerador consistiu
129 na infração à alínea "a" do art. 6º de Lei 5.194, de 1966, resultando na lavratura do Auto de Infração
130 33839/2016 em 20/12/2016. A empresa recebeu o Auto de Infração em 26 de dezembro de 2016, tendo
131 protocolado a defesa em 13/3/2017, portanto, fora do prazo legal de 10 (dez) dias para a interposição
132 do recurso. A empresa alegou em seu recurso que a ART AM20160033293 citada no Auto de Infração
133 não pertence à obra fiscalizada, mas sim, a ART AM20160037293, registrada no CREA-AM como sendo
134 a da obra em questão. Considerando que a ART AM20160037293 registrada no CREA-AM em 29/1/2016,
135 possui como descrição o seguinte teor: "Construção de prédio com 5 pavimentos para uso residencial,
136 Área Construída: 202,80 m²." Verifica-se que a área informada na ART não corresponde à informada
137 no Auto de Infração, bem como não há a correta descrição do objeto, atividades e quantidades
138 respectivas. O processo foi encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil do CREA-AM, tendo
139 em vista a apresentação da defesa em 13/03/2017. Considerando o Art. 73 da Lei nº 5.194 de 1966 que
140 estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e as pessoas jurídicas que
141 incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida;
142 considerando a Resolução Nº 1.008/04-CONFEA, de 09/12/2004, que dispõe sobre os procedimentos
143 para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 513ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 26/7/2018

144 considerando a Resolução 1.025/09 do Confea, que dispõe sobre Anotação de Responsabilidade Técnica
145 e Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências; considerando que os agentes de fiscalização dos
146 Conselhos de Fiscalização do exercício profissional gozam de Fé Pública; considerando, que não
147 procedem as alegações constantes do recurso apresentado, visto que a recorrente não regularizou de
148 maneira correta a situação, uma vez que na ART 20160037293 apresentada como justificativa não
149 consta a correta descrição do objeto, atividades e quantidades respectivas; considerando, constar nos
150 autos uma Certidão de Trânsito em Julgado nº 006/2017, de 13/7/2017, referente ao Processo de
151 Fiscalização nº 29454/2014, também em nome de JOÃO CARLOS BRAGA FERREIRA – ME, pela mesma
152 infração. **DECIDIU**, por maioria de votos, e em harmonia com o voto do Relator Conselheiro Regional
153 ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO, para que seja mantido o AUTO DE INFRAÇÃO nº
154 33839/2016 de 20/12/2016, gerado em desfavor de JOÃO CARLOS BRAGA FERREIRA – ME, em face de
155 irregularidade “EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO – PESSOA JURÍDICA LEIGA”, MANTENDO
156 INTEGRALMENTE a DECISÃO 719/17, exarada pela Egrégia Câmara Especializada de Engenharia Civil –
157 C.E.E.C, do CREA-AM. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais: ALISSON VICENTE DE ARAÚJO
158 LEÃO e MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA; **15. Protocolo: 2561350/2017 – AMAZONGAS DISTRIB.**
159 **DE GAS LIQUEF DE PETROLEO LTDA** foi adiado pelo Conselheiro Relator ISMAEL DA COSTA SILVA;
160 **16. Protocolo 2578253/2018 de interesse de FRANCILEI DE ARAÚJO FURTADO.** Considerando
161 que o requerente procede a uma breve síntese do processo: que os Técnicos Agrícolas podem assinar
162 receituários agrônômicos; que sua formação deveria estar em consonância à grade curricular do curso
163 de graduação em Agronomia da Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Amazonas.
164 Considerando que o protocolo sob o nº 2557035/2017 no qual o IDAM – Instituto de Desenvolvimento
165 Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas solicita informações sobre a competência dos técnicos
166 em Agropecuária para registro de ART de Receituário Agrônômico; considerando que o protocolo em
167 antes citado trata das análises das grades curriculares dos técnicos em agropecuária; considerando que
168 para exercer suas atividades técnicas o profissional deve estar seguro das suas ressalvas dos limites de
169 sua formação; que para analisar as grades curriculares dos Técnicos em Agropecuárias integrantes tanto
170 do quadro pessoal da referida autarquia, quanto dos colaboradores da Agência Amazonense de
171 Desenvolvimento Econômico Social; considerando a ADES que atua em convênio institucional de ATER
172 por força do termo Cooperação Técnica 005/2016 IDAM/CREA-AM, conforme relação nos autos do
173 processo em tela, foi analisada considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Agronomia
174 da Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Amazonas (ano de atualização 2008). Há
175 expressa ressalva aos limites da formação do técnico agrícola, no art. 6º do Decreto 90.922/85 – As
176 atribuições dos técnicos agrícolas de 2º grau em suas diversas modalidades, para efeito do exercício
177 profissional de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação; considerando que a presente
178 solicitação é por receita agrônômica. Receita Agrônômica – é a prescrição e orientação técnica para
179 utilização de agrotóxicos ou afins, por profissional legalmente habilitado. No Brasil, os agrotóxicos e
180 afins só podem ser comercializados diretamente ao usuário mediante a apresentação da receita
181 agrônômica. A Receita Agrônômica é o desfecho final, resultante de um conceito etiológico, com
182 diagnóstico definitivo, obtido com o uso de metodologia escolhida pelo profissional em que os elementos
183 fundamentais são a capacidade profissional, o conhecimento dos processos semióticos e a aplicação dos
184 preceitos com fundamentos etio-eco-toxicológicos; considerando que as atividades de prescrição do
185 receituário agrônômico, só poderão ser exercidas por profissional habilitado. Esta formação implica
186 conhecimento suficiente para atos que ofereçam a segurança de saúde pública e do meio ambiente por
187 meio de prescrição e recomendação que promova o uso correto e responsável dos agrotóxicos;
188 considerando o rol de disciplinas necessárias de um currículo acadêmico para assinar receituários
189 agrônômicos deverá ser composto: IEQ601 Química Geral (60h), IBM Biologia Celular (60h) IBB 062
190 Zoologia (60h) e as cargas horárias de 1.610,00h das disciplinas expostas na informação dada ao
191 Conselho. Visto que para uma atividade profissional se faz necessário adquirir o conhecimento e não o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 513ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 26/7/2018

192 conhecimento comum, considera-se que a densidade da instrução e perfeita correlação entre as
193 disciplinas, é que habilita o profissional em termos de situação acadêmica em atuar em determinado
194 campo ou área do saber. Destarte os históricos escolares do profissional com título profissional Técnico
195 em Agropecuária, devem deter no seu currículo o rol das disciplinas citadas. **DECIDIU**, por maioria de
196 votos, e harmonia com o voto do Conselheiro Regional JOSÉ CLÁUDIO DE JESUS MEDEIROS, para que
197 seja mantida a DECISÃO 191/17 exarada pela Egrégia Câmara Especializada de Agronomia–C.E.AGRO
198 do CREA-AM. Absteve-se de votar o Conselheiro Regional ALISSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO; **17.**
199 **Processo: 2549459/2016 MAPRIL ASSUNÇÃO PEREIRA DE SOUSA-ME (METALURGICA**
200 **MANAUARA ESTRUTURAS E PROJETOS), 18. Processo: 2554302/2016 CELIO DOS ANJOS DA**
201 **SILVA e 19. Processo 2500175/2015 Eng. Ftal A.M.B.A.,** foram adiados pela Relatora ali presente
202 SÍLVIA CRISTINA BENITES GONÇALES; **20. Processo 2534226/2015 ARDO CONSTRUTORA E**
203 **PAVIMENTAÇÃO LTDA e 21. Protocolo: 2571960/2018 JOAO CLAUDIO FERREIRA SOARES**
204 foram adiados pelo Conselheiro Relator ali presente MANUEL CESAR SANTOS FILHO; **22. Protocolo:**
205 **2575751/2018 - D E VEIRA DA SILVA ME** que requisita Registro de Pessoa Jurídica, por
206 excepcionalidade, indicando, para tanto, o Tec. em Telecomunicações MÁRCIO VIANA DE MELO, que já
207 responde tecnicamente pela empresa PRM TEIXEIRA JÚNIOR ME, desde 27/12/2016. **DECIDIU**, por
208 unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e
209 de Segurança do Trabalho – C.E.E.E.S.T. para efeito do Registro de Pessoa Jurídica, por
210 excepcionalidade, com a indicação do profissional Tec. em Telecomunicações MÁRCIO VIANA DE MELO.
211 Sendo os objetivos sociais da empresa constante no Parecer Técnico da Assessoria Técnica do CREA-
212 AM; **23. Protocolo: 2578249/2018 - GM TAVARES EMPREENDIMENTOS, COM. DE PROD. E**
213 **SERVIÇOS DE CONST. LTDA** que requisita Registro de Pessoa Jurídica, por excepcionalidade, indicando
214 para tanto o Eng. Eletric. JOSÉ NUNES DE FARIAS, que já responde tecnicamente pela empresa PROJETO
215 ENGENHARIA LTDA, desde 21/12/2011. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o
216 encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e de Segurança do Trabalho –
217 C.E.E.E.S.T. para efeito do Registro de Pessoa Jurídica, por excepcionalidade, com a indicação do
218 profissional Eng. Eletric. JOSÉ NUNES DE FARIAS. Sendo os objetivos sociais da empresa constante no
219 Parecer Técnico da Assessoria Técnica do CREA-AM; **24. Protocolo: 2578491/2018 HARDBOARD DA**
220 **AMAZONIA LTDA – EPP Protocolo: 2578491/2018 - HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA - EPP**
221 que requisita Alteração no Quadro Técnico, por excepcionalidade, indicando, para tanto, o Geol. JARRIER
222 HONORATO ARRUDA DA SILVA, para cumprir a jornada de 4h/dia (das 14h às 18h de segunda a sexta-
223 feira) que já responde tecnicamente pela empresa CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
224 desde 30/5/2018. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara
225 Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, de Engenharia Química e Agrimensura –
226 C.E.G.M.E.Q.A., para efeito da Alteração no Quadro Técnico por excepcionalidade, com a indicação do
227 profissional Geol. JARRIER HONORATO ARRUDA DA SILVA. Sendo os objetivos sociais da empresa
228 constante no Parecer Técnico da Assessoria Técnica do CREA-AM; **25. Protocolo: 2573653/2018 -**
229 **BITTENCOURT E DIAS LTDA-ME** que requisita Registro da empresa, com base nos artigos 59 e 60 da
230 Lei 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, indicando, para tanto, o profissional Eng. Mec. ADRIANO
231 MARINHO BEZERRA, que já responde tecnicamente pela empresa JANE LEAL BRITO – EPP desde
232 29/9/2017. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara
233 Especializada de Mecânica e Metalurgia - C.E.M.M., para efeito do Registro de Pessoa Jurídica, por
234 excepcionalidade, com a indicação do profissional Eng. Mec. ADRIANO MARINHO BEZERRA. Sendo os
235 objetivos sociais da empresa constante no Parecer Técnico da Assessoria Técnica do CREA-AM; **26.**
236 **Protocolo: 2575983/2018 - A. TAVARES DAS CHAGAS** que requisita Alteração no Quadro indicando,
237 para tanto, o Eng. Mec./Seg. Trab. ROBERTSON TOGA CAMBRIAII o qual já responde tecnicamente pelas
238 empresas MEM – SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E CALIBRAÇÃO LTDA desde 13/1/2010 e RTC ENGENHARIA
239 E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP, desde 8/3/2010. **DECIDIU**, por unanimidade de votos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 513ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 26/7/2018

240 homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia - C.E.M.M., para efeito
241 do Registro de Pessoa Jurídica, por excepcionalidade, com a indicação do profissional Eng. Mec./Seg.
242 Trab. ROBERTSON TOGA CAMBRIAI. Sendo os objetivos sociais da empresa constante no Parecer Técnico
243 da Assessoria Técnica do CREA-AM; **28. Processo 2500058/2015 VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA**
244 **LTDA** processo se encontra em diligência ora convertido pelo Conselheiro Relator MARCO AURÉLIO DE
245 MENDONÇA; **29. Protocolo: 2576704/2018 JARABE CONSTRUÇÕES LTDA-ME** que requisita
246 Alteração no quadro técnico com a indicação do Eng. Civ. MARCUS ANTONIO ASSIS DE OLIVEIRA para
247 cumprir jornada de trabalho de 4h/d (segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira, das 13h às 17h), o
248 qual já responde tecnicamente pela empresa MM ENGENHARIA LTDA, desde junho de 1995, cumprindo
249 carga horária de 4h/d (segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira, das 07h às 11h), e pela empresa
250 DMG CONSTRUÇÃO LTDA, desde maio de 2018, cumprindo carga horária de 3h/d (segunda, terça,
251 quarta, quinta e sexta-feira, das 18h às 21h). **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o
252 encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil - C.E.E.C., para efeito da Alteração no
253 quadro da pessoa jurídica por excepcionalidade, com a indicação do profissional Eng. Civ. MARCUS
254 ANTONIO ASSIS DE OLIVEIRA. Sendo os objetivos sociais da empresa constante no Parecer Técnico da
255 Assessoria Técnica do CREA-AM; **30. Protocolo: 2578878/2018 - HOLMES TRANSPORTADORA**
256 **LTDA** que requisita Alteração no quadro técnico com a indicação do Eng. Civ. WALDEMIR MENDES
257 FIGUEIRA para cumprir jornada de trabalho de 4h/dia(segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira, das
258 07h às 11h), o qual já responde tecnicamente pela empresa TEVAN COMERCIAL EIRELI-EPP, desde julho
259 de 2017, cumprindo carga horária de 4h/dia (segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira, das 17h às
260 21h). **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de
261 Engenharia Civil - C.E.E.C., para efeito da Alteração no quadro da pessoa jurídica por excepcionalidade,
262 com a indicação do profissional Eng. Civ. Eng. Civ. WALDEMIR MENDES FIGUEIRA. Sendo os objetivos
263 sociais da empresa constante no Parecer Técnico da Assessoria Técnica do CREA-AM; **31. Protocolo:**
264 **2578973/2018 - L A CONSTRUÇÕES LTDA** que requisita Alteração no quadro técnico, indicando,
265 para tanto, o Eng. Civ./Seg. Trab. LUIZ ALBERTO PACHECO DE OLIVEIRA para cumprir jornada de
266 trabalho de 6h/d(segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira, das 12h às 18h), o qual já responde
267 tecnicamente pela empresa PROJETO ENGENHARIA EIRELI - EPP, desde maio de 2006, cumprindo carga
268 horária de 4h/d (segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira, das 7h30 às 11h30). **DECIDIU**, por
269 unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil -
270 C.E.E.C., para efeito da Alteração no quadro da pessoa jurídica por excepcionalidade, com a indicação
271 do profissional Eng. Civ./Seg. Trab. LUIZ ALBERTO PACHECO DE OLIVEIRA. Sendo os objetivos sociais
272 da empresa constante no Parecer Técnico da Assessoria Técnica do CREA-AM; **32. Protocolo:**
273 **2572672/2018- PLATINUM INCORPORAÇÕES LTDA** que requisita Registro, por excepcionalidade
274 técnica, com base nos artigos 59 e 60 da Lei 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, indicando, para tanto,
275 o profissional Eng. Civ. SÉRGIO BERNARDO LOPES LANDEIRA PEIXOTO para cumprir jornada de trabalho
276 de 14h/sem (segunda e quinta, das 08h às 12h; terça e sexta, das 16h às 18h; e quarta-feira, das 14h
277 às 16h), o qual já responde tecnicamente pela empresa PLATINUM CONSTRUÇÕES LTDA, desde abril de
278 2003, com carga horária de 14h/semanais (segunda e quinta, das 14h às 16h; terça e sexta, das 8h às
279 12h; e quarta-feira, das 16h às 18h), e pela PLEX CONSTRUÇÕES LTDA, desde abril de 2018, com carga
280 horária de 14h/sem (segunda e quinta, das 16h às 18h; terça e sexta, das 14h às 16h; e quarta-feira,
281 das 8h às 12h), conforme ART's Cargo e Função e declarações apresentadas. **DECIDIU**, por unanimidade
282 de votos, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil - C.E.E.C., para
283 efeito da Alteração no quadro da pessoa jurídica por excepcionalidade, com a indicação do profissional
284 Eng. Civ. SÉRGIO BERNARDO LOPES LANDEIRA PEIXOTO. Sendo os objetivos sociais da empresa
285 constante no Parecer Técnico da Assessoria Técnica do CREA-AM; **33. Protocolo: 2578147/2018 -**
286 **DM DE AGUIAR EIRELI** que requisita Registro, por excepcionalidade técnica, com base nos artigos 59
287 e 60 da Lei 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, indicando, para tanto, o profissional Eng. Civ. JOÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 513ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 26/7/2018

288 FRANCISCO PEREIRA PROCÓPIO para cumprir jornada de trabalho de 16h/m (aos sábados, das 08h às
289 12h), o qual já responde tecnicamente pela empresa PARENTE ANDRADE LTDA, desde fevereiro de 2017,
290 com carga horária de 44h/sem (segunda, terça, quarta e quinta, das 07h às 17h; e sexta-feira, das 07h
291 às 16h, com 01h de intervalo para refeição e descanso), conforme ART's Cargo e Função e declarações
292 apresentadas. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara
293 Especializada de Engenharia Civil - C.E.E.C., para efeito do Registro de Empresa, por excepcionalidade,
294 com a indicação do profissional Eng. Civ. JOÃO FRANCISCO PEREIRA PROCÓPIO. Sendo os objetivos
295 sociais da empresa constante no Parecer Técnico da Assessoria Técnica do CREA-AM; **34. Protocolo:**
296 **2578306/2018 - C A SULIMAN EIRELI** que requisita Registro, por excepcionalidade técnica,
297 indicando, para tanto, o profissional Eng. Civ. LUCAS EDUARDO DE ARAÚJO MOREIRA para cumprir
298 jornada de trabalho de 4h/dia (segunda, terça, quarta, quinta e sexta, das 6h às 8h e das 18h às 20h),
299 o qual já responde tecnicamente pela empresa MASTERENG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-EPP,
300 desde abril de 2018, com carga horária de 8h/dia (segunda, terça, quarta, quinta e sexta, das 8h às 12h
301 e das 13h às 17h), conforme ART's Cargo e Função e declarações apresentadas. **DECIDIU**, por
302 unanimidade de votos, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil -
303 C.E.E.C., para efeito do Registro de Empresa, por excepcionalidade, com a indicação do profissional Eng.
304 Civ. LUCAS EDUARDO DE ARAÚJO MOREIRA. Sendo os objetivos sociais da empresa constante no Parecer
305 Técnico da Assessoria Técnica do CREA-AM; **35. Protocolo: 2579087/2018 - M S ENGENHARIA E**
306 **ARQUITETURA LTDA** que requisita Registro, por excepcionalidade técnica, com base nos artigos 59 e
307 60 da Lei 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, indicando, para tanto, o profissional Eng. Civ. SILAS
308 FELIX DA SILVA para cumprir jornada de trabalho de 4h/dia (segunda, quarta e sexta, das 14h às 18h),
309 o qual já responde tecnicamente pela empresa TRACTOR – COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDAME, desde
310 abril de 2018, com carga horária de 4h/dia (segunda, terça, quarta, quinta e sexta, das 8h às 12h),
311 conforme declaração apresentada. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, homologar o encaminhamento
312 da Câmara Especializada de Engenharia Civil - C.E.E.C., para efeito do Registro de Empresa, por
313 excepcionalidade, com a indicação do profissional Eng. Civ. SILAS FELIX DA SILVA. Sendo os objetivos
314 sociais da empresa constante no Parecer Técnico da Assessoria Técnica do CREA-AM e **36. Protocolo:**
315 **2579149/2018 - ELDILEY BINDÁ BRÁULIO-EPP** que requisita a alteração no Quadro Técnico da
316 empresa, por excepcionalidade, indicando, para tanto, o Eng. Civ. CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
317 OLIVEIRA para cumprir jornada de trabalho de 2h/d (segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira, das
318 19h às 21h), o qual já responde tecnicamente pela empresa NV INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCAO
319 LTDA, desde março de 2000, cumprindo carga horária de 6h/d (segunda, terça, quarta, quinta e sexta-
320 feira, das 09h às 17h, com 2h de intervalo para refeição e descanso). **DECIDIU**, por unanimidade de
321 votos, homologar o encaminhamento da Câmara Especializada de Engenharia Civil - C.E.E.C., para efeito
322 da alteração no Quadro Técnico, por excepcionalidade, com a indicação do profissional Eng. Civ. CARLOS
323 ANTÔNIO DOS SANTOS OLIVEIRA. Sendo os objetivos sociais da empresa constante no Parecer Técnico
324 da Assessoria Técnica do CREA-AM. **4.2 – Distribuição de Processos – Interposição de Recurso ao**
325 **Plenário 1. Protocolo: 2574410/2018– C.E.M.M. Interessado: EQS ENGENHARIA LTDA.** Assunto:
326 Registro Definitivo de Pessoa Jurídica foi distribuído ao Conselheiro Regional JOSÉ CLAUDIO DE JESUS
327 MEDEIROS; **2. Protocolo: 2560498/2017- C.E.M.M** Interessado: **LEONARDO DA HORA.** Assunto:
328 Interrupção de Registro foi distribuído ao Conselheiro Regional ISMAEL DA COSTA SILVA; **3. Protocolo:**
329 **2559932/2017- C.E.E.E.S.T.** Interessado: **AMAURY DE SOUZA AMORIM** Assunto: Falta de Registro
330 Profissional em atividade, com o registro cancelado foi distribuído ao Conselheiro Regional ALEXANDRE
331 HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO; **4. Protocolo: 2558036/2017- C.E.M.M** Interessado: **GREMIO**
332 **RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA VITORIA REGIA.** Assunto: Exercício Ilegal Pessoa Jurídica Leiga
333 foi distribuído ao Conselheiro Regional CARLOS ALBERTO SOARES DE MAGALHÃES; **5. Protocolo:**
334 **2574514/2018 - C.E.E.E.S.T.** Interessado: **POOL ENGENHARIA, SERVICOS, INDUSTRIA E**
335 **COMERCIO DE CONSTRUCOES LTDA.** Assunto: Inclusão de Responsabilidade Técnica foi distribuído



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 513ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 26/7/2018

336 ao Conselheiro Regional ALISSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO e **6. Protocolo: 2554728/2016.**
337 Interessado: **EBERSON DE SOUZA OLIVEIRA.** Assunto: Falta de registro de ART de execução foi
338 distribuído ao Conselheiro Regional EDNEY DA SILVA MARTINS. **4.3 – Discussão de Assuntos de**
339 **Interesse Geral – 1) Prestação de Contas da Mútua referente ao mês de junho de 2018.**
340 Apreciando as Prestação de Contas da Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA-Caixa Amazonas
341 referente ao mês de junho, do exercício de 2018; considerando os aspectos financeiros de comprovação
342 documental constantes no ofícios 7/2018, de 16/7/2018 objetivando dar conhecimento à Diretoria do
343 CREA-AM quanto ao recebimento da Prestação de Contas da Caixa-AM, referente ao mês de junho/2018;
344 considerando os critérios analisados onde verificou-se que todas as páginas foram numeradas,
345 totalizando 6 páginas, respectivamente; considerando ainda, que não foram encontrados
346 inconformidades em relação ao Suprimento de Fundos; considerando por fim, o Pleno foi cientificado de
347 acordo com os elementos analisados nas prestações apresentadas, não foram encontradas
348 irregularidades; **2) Portaria AD REFERENDUM 201/18**, que autorizou *Ad referendum* do Plenário do
349 CREA-AM, o registro da pessoa jurídica **ALMEIDA E CARVALHO LTDA**, com base nos artigos 59 e 60
350 da Lei 5.194/66 e artigo 1º da Lei 6.839/80, indicando, para tanto, o profissional Engenheiro Civil
351 DENIZAR SANTIAGO, para responder tecnicamente pelos seguintes objetivos sociais perante o Crea-AM:
352 “41.20-4-00 – Construção. Considerando o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir
353 ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por
354 maioria de votos, referendar o ato do Senhor Presidente. Absteve-se de votar o Conselheiro Regional
355 HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY; **3) Portaria AD REFERENDUM 212/18**, que autorizou *Ad*
356 *referendum* do Plenário do CREA-AM, a alteração do quadro técnico da pessoa jurídica **MONTIERRY**
357 **ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com a indicação do profissional Eng. Civ./Eng. Seg. Trab/Tec.
358 em Construção ADÃO RODRIGUES DOS SANTOS. Considerando o art. 86 inciso XIV, do Regimento
359 Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da
360 Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, referendar o ato do Senhor Presidente; **4) Portaria**
361 **AD REFERENDUM 214/18**, que autorizou *Ad referendum* do Plenário do CREA-AM, a alteração do
362 quadro técnico da pessoa jurídica BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA-ME, com a indicação
363 do profissional Eng. Civ. ALMINO RODRIGUES RAMOS. Considerando o art. 86 inciso XIV, do Regimento
364 Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da
365 Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, referendar o ato do Senhor Presidente; **5) Portaria**
366 **AD REFERENDUM 215/18**, que autorizou *Ad referendum* do Plenário do CREA-AM a alteração do
367 quadro técnico da pessoa jurídica **CONSPLAC CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, com a indicação do
368 profissional Eng. Civ. ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS. Considerando o art. 86 inciso XIV, do
369 Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do
370 Plenário e da Diretoria”. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, referendar o ato do Senhor Presidente;
371 **6) Portaria AD 219/18**, que autorizou *Ad referendum* do Plenário do CREA-AM, o registro da pessoa
372 jurídica **MEGAHERTZ DA AMAZÔNIA LTDA – EPP**, indicando para tanto o Tec. Eletron. HEYDIVAN
373 AMORIM CÂMARA. Considerando o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao
374 Presidente “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”; considerando que o
375 Conselheiro Regional e Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do
376 Trabalho Manuel Cesar Santos Filho interveio acerca do teor da portaria e em se tratando de registro de
377 pessoa jurídica por excepcionalidade, indagando quanto às razões que fundamentaram a concessão do
378 referido registro por *Ad Referendum*, visto que tal solicitação foi indeferida em âmbito de câmara a qual
379 atendeu aos critérios da resolução pertinente ao assunto. Após ampla discussão sobre o processo, que
380 em suma, por não haver seguido o rito processual qual seja: após a devida distribuição do recurso, o
381 mesmo deveria haver sido relatado e discutido (acerca dos fatos novos apresentados pela empresa
382 requerente) pelo Plenário por se tratar de uma interposição de recurso; considerando que o Conselheiro
383 Regional LUIZ CARLOS BARROS DE CARVALHO, relator designado do processo em questão, esclareceu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 513ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 26/7/2018

384 que não estivera presente na Plenária da distribuição do processo em questão e que tal processo chegou
385 as suas mãos e que teria relatado imediatamente passando o seu relato à Presidência, essa por sua vez
386 expediu portaria concedendo o registro *ad referendum* do plenário. Considerando por fim, que o Pleno
387 discordou quanto o encaminhamento do assunto haver sido *Ad referendum*. **DECIDIU**, por maioria de
388 votos, não homologar a Portaria AD 219/2018, deliberando por torná-la sem efeito, e ainda, que seja
389 seguido o rito processual normal, ou seja, para que o relato referente ao recurso apresentado pela
390 empresa MEGAHERTZ DA AMAZÔNIA LTDA EPP, seja apresentado para discussão pelo relator
391 anteriormente designado na sessão de plenário seguinte. Abstiveram-se de votar os Conselheiros
392 Regionais: Luiz Carlos Barros de Carvalho, Eirie Gentil Vinhote e Sílvia Cristina Benites Gonçalves. O
393 Presidente informou ao Pleno, por meio da Assessoria de Câmaras que a empresa em questão por mais
394 que tivesse amparo da Portaria *Ad Referendum* para a efetivação do seu registro, esse não foi efetivado
395 em razão que no relato do Conselheiro Luiz Carlos não constava os objetivos sociais; **7) Alteração na**
396 **data da Plenária** – O Dirigente passou a palavra ao Coordenador em Exercício da Comissão de
397 Renovação do Terço, Eirie Vinhote que informou que a data da 514ª Sessão Ordinária de Plenário
398 agendada para o dia 23/8/18, conforme calendário aprovado por meio da Decisão PL-16/2018, de
399 15/1/2018, coincidiria com a 75ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia a ocorrer no mesmo período
400 da referida sessão (21 a 24/8/18, em Maceió-AL). Considerando os prazos a serem cumpridos pela CRT
401 a Comissão solicita que a referida Plenária pudesse ser realizada no máximo até o dia 28/8/2018, para
402 que pudessem aprovar e encaminhar o Relatório Final ao Confea até o dia 31/8/18, o Coordenador
403 solicitou ainda, o apoio da Diretoria para que intermediasse com o DTI o cruzamento dos dados advindo
404 das entidades de classe, pois a ausência de tais resultados impediram aquele Colegiado de colocar em
405 pauta a proposta da Comissão; cientificou o pleno que a CRT teria pré-agendada uma reunião para o dia
406 9/8/18 mas que somente seria realizada se estivesse de posse dos dados provenientes das entidades de
407 classe; informou que a Comissão deliberou por viabilizar ao profissional detentor de mais de uma
408 modalidade, caso fosse do seu interesse, a **formalização de opção** junto ao CREA **pela modalidade**
409 que desejasse representar no plenário, conforme os termos do art. 10 § 3º da Res. 1.071/2015, sendo
410 disponibilizado no site do CREA-AM do dia **25/7 a 5/8/2018** para tal opção. A palavra foi passada à
411 Conselheira SÍLVIA GONÇALES que indagou o Coordenador da CRT que além da opção por modalidade
412 não seria necessário fazer também a opção por entidade tendo em vista que o profissional pudesse ser
413 associado a mais de uma entidade. O Coordenador esclareceu que pela nova Resolução que normatiza
414 os trabalhos do Terço havia a necessidade apenas da opção por modalidade. O Conselheiro ALISSON
415 VICENTE externou sua preocupação com relação aos prazos exíguos para aprovação do Relatório do
416 Terço que o Crea deveria ter tomado a iniciativa de dar celeridade as providências para que o
417 Coordenador não viesse ao Pleno cobrá-las. O Coordenador esclareceu que os prazos estão bem
418 apertados em razão que as entidades pediram dilatação para que entregasse a documentação necessária
419 em cumprimento à legislação. O Conselheiro KLEBER DINIZ sugeriu que pudesse ser realizada uma
420 sessão extraordinária para aprovação dos trabalhos da renovação do terço. O Dirigente informou que
421 seria justamente pensando no Terço que estariam verificando a melhor data. O Conselheiro AFONSO
422 ARIAS informou que a Resolução que normatiza os trabalhos seria a 1.071/15, rememorou que por dois
423 anos foi Coordenador da Comissão de Renovação do Terço e que as Resoluções da época seriam mais
424 específicas sobre o assunto, e que as mudanças advindas do Confea por meio da nova resolução impunha
425 dificuldades às entidades e as IES e que por isso levaria o assunto para aprovação no último mês; que
426 na resolução anterior o Plenário em meados de junho deliberava sobre as entidades e as Instituições de
427 Ensino que participariam da Renovação, e que em Julho a Comissão apresentava ao Pleno o Relatório
428 parcial contendo quem teria o direito a tal renovação para que em Agosto pudessem ter tempo hábil
429 para apresentar o relatório final com os devidos comparativos. O Conselheiro HIGOR NERY, em
430 contribuição ao assunto, registrou que integra a CRT, e que fazendo uma retrospectiva quanto aos
431 Trabalhos da Comissão, rememorou ao Pleno que o Coordenador daquele Colegiado seria o Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 513ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 26/7/2018

432 SAULO, esse que por motivos particulares se licenciou recaindo as atribuições da Coordenação ao
433 Conselheiro EIRIE; que em uma das reuniões do Colegiado por uma solitação das entidades de classe
434 foi alterado os prazos de entrega de documentação tendo em vista que todas as entidades estariam com
435 dificuldades em cumprí-los; que o Pleno não poderia sacrificar a comissão, a Assessoria Técnica ou até
436 mesmo o Confea pois as regras vieram claras; que no início do ano a Comissão aprovou o seu Plano de
437 Trabalho e conseguiram trazer um dos Assessores do Confea da CRT Nacional para ministrar treinamento
438 aos Conselheiros e Membros da Comissão lembrando que o Assessor do Confea destacou a eficiência da
439 Assessoria da Comissão de Renovação do Terço que sempre atendeu os prazos e seguia na íntegra o
440 que prevê a legislação deixando todos tranquilos quanto a seriedade do trabalho desenvolvido por aquele
441 Colegiado. Destacando que precisamos ficar alertas para os prazos tendo em vista que a CRT estaria
442 com dificuldades de se reunir por falta de *quorum* finalizando sua fala com o pedido aos representantes
443 da Comissão do Terço para que esses compareçam quando convocados para concluir os trabalhos e
444 aprovarem a proposta que deverá ser remetida ao Confea até 31/8/2018. Após o Pleno **DECIDIU**, por
445 unanimidade de votos, aprovar alteração da data da **514ª Sessão Ordinária de Plenário**, para
446 **28/8/18 (terça-feira)** de forma a atender os prazos da Comissão de Renovação do Terço. Após o
447 Dirigente passou aos **INFORMES DO CREA JR** - o Acadêmico de Eng. Elétrica GABRIEL PAIVA
448 cumprimentando aos presentes ratificou que o Relatório das atividades da Comissão seguiu com os
449 demais documentos da Plenária ocasião em que foi encaminhada a convocação daquela Reunião; que a
450 Comissão composta por acadêmicos sendo tendo 15 núcleos, sendo 1 deles no interior, contando com a
451 contribuição dos Conselheiros Ismael, Sílvia e Amorim que o Crea Jr estariam realizando atividades tais
452 como: vistas técnicas, palestras e minicursos no intuito de fomentar a participação do estudante no
453 CREA-AM; registrou o acréscimo de 589 membros no período de janeiro a julho de 2018, com destaque
454 ao mês de março que congregou o maior número de associados até o momento; que houve o acréscimo
455 de mais três grupos; participaram de dois eventos nacionais que teriam participação na 75ª SOEA; com
456 a previsão de participação de mais dois encontros nacionais no segundo semestre de 2018 citando que
457 seria o Encontro Nacional do Crea Jr em Minas Gerais e o Encontro Estadual do CREA JR em Outubro de
458 2018; destacou que a Comissão do Crea Jr possuía uma atividade mensal realizada geralmente aos
459 sábados no auditório do CREA-AM, intitulada Bate Papo Crea JR e solicitou aos Conselheiros que
460 pudessem participar desses eventos que nada mais seria uma forma do estudante, futuro profissional
461 do Conselho, pudesse tirar suas dúvidas e de se aproximar das entidades de classe; que a Comissão
462 conta com o apoio de um profissional palestrante mas que se houver a participação de Conselheiros, de
463 representantes de câmaras o evento seria mais produtivo. Finalizou sua fala informando que estaria à
464 disposição para esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pelo CREA JR. **V - Discussão e**
465 **aprovação da Ata nºs 512ª Sessão Ordinária de Plenário realizada em 21.6.18.** O Dirigente
466 informou que em razão da Assessora de Plenário e Comissões ROZANI ALENCAR haver se ausentado
467 para participar da 3ª Reunião Ordinária das Coordenadorias da Comissão de Ética acompanhando os
468 trabalhos daquele Colegiado em apoio ao Conselheiro Regional e Coordenador Adjunto da Comissão de
469 Ética Regional LUIZ CARLOS BARROS DE CARVALHO o referido documento seria apreciado na próxima
470 reunião de Plenário. **VI - Leitura de extrato de correspondências expedidas:** Acusou o recebimento
471 das justificativas de ausência dos Conselheiros Regionais: Eyde Cristianne Saraiva Bonatto, Fátima Geisa
472 Mendes Teixeira, Eng. Civ./Seg.Trab. Francisco Carlos Tavares Amorim, José Nildo Cavalcanti, Marinilson
473 de Lima, Eng. Eletric. Marcelo de Moraes Steinhagen, Marcos Antônio Mota de Vasconcelos, Eng. Mec.
474 Sérgio Alexandre Pereira Citti e Wandecy Gomes Campos. O Presidente chamou o item **VII- Discussão**
475 **e votação dos Demonstrativos Contábeis, com parecer da Comissão de Orçamento e Tomada**
476 **de Contas do mês de junho/2018.** O Senhor Presidente submeteu em discussão os demonstrativos
477 contábeis relativos ao mês de junho de 2018, estes já devidamente aprovados pela Comissão
478 Permanente e Diretoria, considerando o parecer favorável exarado pela Comissão de Orçamento e
479 Tomada de Contas os quais foram distribuídos em cópia a todos. Em discussão, o Conselheiro ALISSON



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 513ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 26/7/2018

480 VICENTE chamou atenção do Pleno que o Conselho pelo segundo mês consecutivo fechava as contas no
481 negativo; que as despesas não estariam acompanhando a arrecadação e se tal fato persistisse até o final
482 do ano chegaríamos no negativo com mais de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais). E alertou reiteradas
483 vezes para a questão da saída dos técnicos registrando que não estaria vendo a preocupação do Conselho
484 com tal situação. O Dirigente em resposta a fala do Conselheiro Alisson informou que a Administração
485 estaria vigilante a todas as movimentações sendo responsável pela coisa e pela causa pública
486 diuturnamente. Após passou a palavra ao eminente Diretor Financeiro AFONSO ARIAS para que esse
487 melhor respondesse quanto à questão fiscal, com a palavra o Diretor Financeiro esclareceu que a receita
488 fiscal do Crea se concretizava até o mês de abril; que a partir de maio apresentava dois itens que
489 alavancam receitas quais sejam: anuidades e as ART, que seria de conhecimento que as anuidades
490 teriam uma queda a qual se mostra nas contas e que houve um acréscimo com as ARTs como é
491 demonstrado a partir de março por ter havido uma reativação no mercado; afirmou se analisássemos
492 as despesas que seria onde se apresentava o negativo no mês de junho, teria que ser considerado o
493 item de pessoas e encargos sociais; que havia sido pago a primeira parcela do décimo terceiro salário o
494 que impactou sobremaneira o resultado final, se for analisado o comparativo da receita estimada com a
495 arrecadada, todos os valores que se apresentam na coluna arrecadação x estimativa da receita acima
496 de 51% acompanha o que teria sido elaborado pela Comissão de Orçamento do ano de 2017, os valores
497 abaixo seria em razão de estarem ocorrendo fatos novos, citando transferências correntes, esclarecendo
498 que foi solicitado ao Confea um aporte no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais) e que
499 o Federal enviou apenas R\$ 81.642,07 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sete
500 centavos) referente a um Prodesu que foi repassado em junho; que se for observado na coluna multas
501 por infrações à Lei 5.194/66, o valor estimado no orçamento foi de R\$ 742.500,00 (setecentos e
502 quarenta dois mil e quinhentos reais), tal estimativa teria por base os serviços de fiscalização por meio
503 do famigerado Geoprocessamento, esclarecendo que famigerado em razão que teria sido realizado um
504 contrato no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) por um sistema que não foi
505 implantado e não seria implantado porque a empresa simplesmente não deu condições para isso, afirmou
506 que tal fato traria repercussões porque o valor ali destacado seria da atividade fim que seria de
507 fiscalização; afirmou que estariam com seis meses e apenas teria sido arrecadado com fiscalização R\$
508 31.000,00 (trinta e um mil reais) em razão de um sistema que havia sido comprado a peso de ouro e
509 que não estaria sendo produtivo. Continuando registrou sua satisfação com a receita proveniente da
510 Dívida Ativa ora orçada para o ano de 2018 no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil
511 reais) e o setor já conseguiu nos primeiros 6 meses ultrapassar o valor orçado para o ano todo, tendo
512 um saldo de quase R\$ 10.000,00 (dez mil reais) *o que confortaria pois caso alguma rubrica de receita*
513 *recair teríamos como reequilibrar com as demais;* quanto a parte de despesas todos os percentuais na
514 mesma coluna que estão acima de 43% preocupam, citando "pessoal e encargos", estariam com 52,9%
515 esclarecendo que ali teriam décimo terceiro, outra coluna "benefício a pessoal" preocupava muito pois
516 ali havia sido realizado um remanejamento, tendo em vista que com a implantação do novo organograma
517 passamos de oito cargos comissionados em 2017 para 15 cargos comissionados em 2018 o que
518 preocupava sobremaneira em razão de quando foi feito o orçamento de despesas para 2018 foi
519 implementado 1,75% em relação ao ano 2017 que não teria sido cumprido, registrou que a Diretoria
520 como medida preventiva, no mês de julho, cancelou o contrato com a empresa de prestação de serviços
521 onde havia sete postos, afirmou que estariam analisando dentro do organograma atual como poderiam
522 fazer uma equalização do item pessoal e encargos para chegarmos em patamar compatível; que na data
523 daquela sessão o Crea disponibiliza na sua conta do Banco do Brasil o valor de R\$ 11.480.000,00 (onze
524 milhões quatrocentos e oitenta mil reais) valor à disposição, no entanto, esclareceu que não seria usado
525 de maneira equivocada; que a administração atual recebeu deste Conselho R\$ 8.000.000,00 (oito
526 milhões de reais) e que esperava que a receita dos próximos meses aumentassem, registrando êxito
527 na ação de encaminhar novamente os boletos das anuidades e o retorno de tal ação já estariam sendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 513ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 26/7/2018

528 evidenciados no mês de julho com a entrada de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que teriam gasto com
529 o envio dos boletos pelos Correios apenas R\$ 9.000,00 (nove mil reais); registrou que a Diretoria estaria
530 trabalhando com maior afinco nas receitas e despesas. Após se colocou juntamente com o Contador
531 Paulo Cirne e a Gerente Financeiro Cristiane para responder a questionamentos sobre o assunto ali
532 abordado. Interveio o Conselheiro HIGOR NERY que reportou-se ao Diretor Financeiro para tecer algumas
533 observações: a primeira sobre a fala de que a gestão atual recebera do Conselho o valor de R\$
534 8.000.000,00 (oito milhões de reais), que registrou haver um equívoco no número em razão que
535 recordava de haver em caixa, embora estivesse empenhado alguns contratos que venceriam no final de
536 2017, o valor na ordem de 11.000.000,00 (onze milhões de reais), o Diretor Financeiro registrou que
537 estes estariam fora, nos restos a pagar, afirmado que teriam atualmente em caixa o valor de R\$
538 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais), o Conselheiro HIGOR NERY indagou como
539 teriam tal valor se estariam fechando o semestre com o valor de R\$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis
540 mil reais) negativo. O Diretor Financeiro respondeu que havia um Superávit em torno de R\$
541 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). A Gerente Financeiro esclareceu que o valor do qual o Diretor
542 Financeiro informou foi juntado com a arrecadação de 2018; que em 2018 o Crea teria um ativo
543 financeiro de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais) com um passivo de R\$
544 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) registrando que tais informações seria da data daquela sessão,
545 ou seja, 11.000.000,00 descontado o passivo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões); o Conselheiro
546 HIGOR NERY parabenizou a pessoa do Diretor Financeiro AFONSO ARIAS com relação as receitas no
547 tocante à ação de reenviar os boletos aos profissionais, acreditando que os frutos de tal ação seriam
548 apresentados na próxima prestação de contas; que acreditava que o reflexo na diminuição da
549 arrecadação das multas seria em razão do trabalho da fiscalização que teria feito com que a receita da
550 ART tivesse um crescimento ou as empresas estariam mais responsáveis e agindo com mais
551 responsabilidade procedendo os devidos registros, vendo tais números de forma positiva; indagou que
552 no ano de 2017 foi pago o 13º salário em junho e não houve um aumento com o qual se apresentava
553 em 2018, externou que deveriam fazer uma reflexão tendo em vista que o organograma foi aprovado
554 pela maioria do Plenário acreditando que houve a preocupação da Administração atual de elaborar um
555 estudo para saber quanto ao impacto que o aumento dos cargos comissionados trariam em cima do
556 orçamento; acreditava na preocupação externada pelo Diretor Financeiro ao tempo que acreditava
557 também, que a gestão não estaria fazendo uma administração descoordenada com os recursos, no
558 entanto, concordava com o Conselheiro ALISSON VICENTE ao compararmos os números atuais com o
559 de 2017 estaríamos com um furo de R\$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais), trinta por cento
560 maior do que em 2017, sabemos da característica do faturamento no primeiro quadrimestre, bem como
561 o faturamento deficitário nos oito meses subsequentes, externando saber da responsabilidade e do
562 comprometimento do Diretor Financeiro mas frisou que precisamos voltar nossa atenção para algumas
563 contas principalmente quanto à diárias e passagens. O Diretor Financeiro interveio quanto a fala do
564 Conselheiro HIGOR NERY e afirmou que no mês de junho de 2017 houve um déficit de R\$ 108.000,00
565 (cento e oito mil reais) e em 2018 o déficit foi de 102.000,00 (cento e dois mil reais), concordando que
566 teriam atualmente um receita melhor e que as despesas aumentaram; que com relação aos gastos com
567 diárias e passagens apenas foi usado um terço do previsto. O Conselheiro MARCO AURÉLIO dispôs que
568 não teria nenhuma dúvida quanto à seriedade de que estaria sendo conduzido o controle das despesas
569 antes relatadas pelo Conselheiro AFONSO ARIAS, no entanto, externou que queria um esclarecimento
570 do Diretor Financeiro onde citou o famigerado contrato do Geoprocessamento realizado na gestão
571 passada, razão pela qual indagou se já havia sido reincidido tal contrato; se algo havia sido pago; se foi
572 prestado algum serviço e quais as providências que estariam sendo tomadas pelo CREA para que o
573 trabalho de Geoprocessamento seja de fato efetivado. O Diretor Financeiro respondeu que o contrato
574 em questão teria sido atípico, pois a pessoa quem elaborou o termo de referência teria sido a mesma
575 pessoa que licitou, que cristalizou e que teria autenticado a nota fiscal. O Conselheiro MARCO AURÉLIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 513ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 26/7/2018

576 indagou se tal fato foi na gestão passada. O Diretor afirmou que sim, que a pessoa que conduzia a
577 licitação teria sido a mesma, um cidadão por nome Marcos o qual compunha à época a Comissão de
578 Licitação, esclarecendo ainda, que o Crea em abril de 2017 fez um contrato no valor de R\$ 372.000,00
579 (trezentos e setenta e dois mil reais) e que em maio pagou mais de R\$ 214.000,00 e mais R\$ 20.000,00
580 (vinte mil reais) de encargos ficando pendente a diferença do valor total que até a data daquela sessão
581 não havia sido pago; que com relação ao assunto foi instaurado um PAD para apurar o que de fato
582 ocorreu, ressaltou que houve três manifestações sobre a questão advindas da Controladoria, do Sari e
583 da Procuradoria Jurídica manifestando que houve problemas na elaboração e execução do contrato, por
584 isso que foi retido o valor restante se encontrando atualmente em restos a pagar, o Conselheiro MARCO
585 AURÉLIO perguntou quanto aos serviços prestados. O Diretor respondeu que não houve serviços
586 prestados. Continuou esclarecendo que foi acordado que seriam disponibilizados 50 acessos afirmando
587 que não teria nem 20 fiscais no CREA; que o Conselho teria que dispende anualmente de R\$ 34.000,00
588 (trinta e quatro mil reais) de licença para usar durante o ano todo e nada teria sido utilizado. O
589 Conselheiro EDNEY MARTINS dispôs que as informações trazidas pelo Diretor Financeiro seria de grande
590 gravidade que ensejaria até mesmo em uma denúncia; que seria algo perigoso que envolveria todos
591 pares que ali estavam, algo que de fato deveria ser averiguado, bem como de se apurar a
592 responsabilidade daquele ou daqueles que de fato fecharam o contrato; dispôs que defendia que cada
593 gestor devesse ter flexibilidade para fazer a sua gestão dentro de uma responsabilidade fiscal, no
594 entanto, estava ali e ouvira uma séria de críticas à gestão atual por conta da diferença de números nos
595 balancetes, mas o que lhe constava a gestão atual partiu para uma política de interiorizar o CREA que
596 dispendeu mais recursos, pois a quantidade de inspetorias aumentou juntamente com o uso da mão de
597 obra o que ao seu ver justificava o acréscimo na questão das diárias e entendia que se o uso dos recursos
598 do Crea forem para estender as atividades do Conselho se sentira contemplado com tal ação, todavia se
599 os recursos forem utilizados para custear projetos que não trouxessem resultados afirmou ter receio
600 de futuramente ter que responder por isso ao Tribunal de Contas finalizando sua fala afirmando que teria
601 que se discutir finanças sim, contudo, levando em consideração a política que estaria sendo
602 desempenhada por cada gestão. O Conselheiro MARCO AURÉLIO com relação a fala do Conselheiro
603 EDNEY afirmou que não teria dúvida que de fato deve ser esclarecido a situação do Contrato em questão,
604 em outro giro os investimento citados da atual administração em relação ao interior, informando que
605 dispunha dos dados do que foi investido para tal, e que não foram demonstrados evidenciando o retorno
606 trazido pelo referido investimento (criação de mais inspetorias, concessão de viagem, diárias etc); que
607 gostaria que tais resultados fossem demonstrados em plenário. O Dirigente chamou o Superintendente
608 Adjunto de Fiscalização Swami Vasconcelos para falar das atividades de fiscalização no interior, esse
609 iniciou sua fala afirmando que a Gestão tem se preocupado muito com relação aos gastos que ao seu
610 ver não adiantaria o Conselho possuir Superávit e o profissional no interior continuar desempregado;
611 que houve a preocupação do presidente em solicitar o relatório das atividade de fiscalização no interior
612 no período de janeiro a junho de 2018; que foi realizado um levantamento e com relação as anuidades
613 de pessoas jurídicas advindas dos municípios tivemos os valores brutos de R\$ 183.831,78; de pessoa
614 física R\$ 318.419,80 fruto da presença do Conselho no interior, após foi indagado sobre a comparação
615 de dados de um ano para outro e informou que os dados foram repassados nas ocasião em que a
616 fiscalização apresentou seu relatório às câmaras especializadas; que não dispunham de tais dados
617 naquele momento mas que os tinha e poderia repassá-los. Após continuou a informar os dados frutos
618 das ações de fiscalizações, citou que com as ARTs obtiveram o valor de R\$ 442.528,02; com Auto de
619 Infração R\$ 131.514,52. Perfazendo o montante de R\$ 1.076.294,13, bruto; que em relação aos gastos
620 com as viagens foi despendido o valor de R\$ 130.912,22. O Conselheiro MARCO AURÉLIO informou
621 acreditar no trabalho da Fiscalização e da capacidade do Superintendente de Fiscalização, mas causa
622 surpresa os números ali informados, pois com tal informação temos a confirmação de que um terço das
623 receitas estaria vindo do interior se comparado a Capital com toda a sua estrutura, com indústrias e sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 513ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 26/7/2018

624 população. O Superintendente de Fiscalização dispôs que o Conselheiro MARCO AURÉLIO estaria certo
625 em sua colocação, no entanto, externou as dificuldades em fiscalizar a cidade de Manaus que estaria
626 buscando parcerias trabalhando para fechar termos de cooperação técnica acreditando que no segundo
627 semestre cresceriam muito em razão de algumas ações iniciadas e que estariam aguardando o resultado.
628 Por fim, agradeceu aos Coordenadores de Câmaras pela acolhida dos Colegiados em disponibilizar espaço
629 para que a Superintendência de Fiscalização pudesse apresentar suas ações nos colegiados. O
630 Conselheiro EDNEY MARTINS externou sua opinião no sentido que concordava quando se fala que os
631 números sem comparativo geram dúvidas e discordava quando foi dito que havia enfatizado os números
632 da gestão, e ainda destacou que o TCU estaria tendo uma visão bem melhor do que o próprio CREA no
633 tocante à sua missão que seria a de fiscalizar o exercício profissional, quando constata-se que o CREA
634 aprovou o seu orçamento para 2018 disponibilizando para tal apenas 1% destinado à fiscalização, e
635 dispôs que o Crea deve sim, se pautar na sua missão levando a engenharia, à fiscalização a todo o
636 interior mesmo que para isso enfrente dificuldades pela logística peculiar ao Estado do Amazonas pelo
637 auto custo que seria demandando, pois dessa forma estaria cumprindo o seu dever por não ser uma
638 instituição para dar lucro. O Conselheiro HIGOR NERY solicitou à mesa um encaminhamento, tomando
639 por base a fala do Conselheiro EDNEY, algo que foi amplamente discutido nas primeiras plenária de
640 2018, o de como se mediria o tamanho do projeto voltado para as Inspetorias, atualmente as discussões
641 se baseiam por números e concordavam com a fala do Conselheiro Edney de que o papel do Crea é o de
642 fiscalizar mas tais ações não estariam sendo medidas a exemplo citou a necessidade de conhecer o que
643 estaria sendo efetivamente produzido no município de Eirunepé e de outros municípios jurisdicionados
644 ao CREA-AM, de forma que ações ali desempenhadas sejam informadas, entendendo que daquela
645 maneira estaria sendo realizado a prestação de contas se mensurando os resultados e quando houver
646 tal medição os números ficariam em segundo plano. O Dirigente informou que na próxima plenária seria
647 apresentado pela Gerente de Inspetorias as ações realizadas no interior do Estado do Amazonas. Após
648 ampla discussão, o Pleno **DECIDIU**, aprovar por maioria de votos, a prestação em questão na forma
649 seguinte: **a) Superávit Orçamentário de R\$ 1.641.185,06** (Um milhão, seiscentos e quarenta e um
650 mil, cento e oitenta e cinco reais e seis centavos); **b) Patrimônio Líquido de R\$ 16.736.077,95**
651 (Dezesseis milhões setecentos e trinta e seis mil, setenta e sete reais e noventa e cinco centavos); **c)**
652 **Superávit Financeiro de R\$ 6.966.075,12** (Seis milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setenta
653 e cinco reais e doze centavos); **d) Superávit Patrimonial de R\$ 4.381.968,23** (Quatro milhões,
654 trezentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos). Abstiveram-se
655 de votar os Conselheiros Regionais: ALISSON VICENTE DE ARAÚJO LEÃO, DANIELE BRAGA COSTA,
656 EDNEY DA SILVA MARTINS, HIGOR LEONARDO DE LIMA NERY, MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA e
657 MIGUEL GODEIRO PRIMO TERCEIRO. Após, veio o **Item VIII** – Discussão e aprovação do parecer da
658 **Comissão Permanente de Licitação – CPL**. Após apreciação do Parecer 1/2018 da Comissão
659 Permanente de Licitação do CREA-AM, referente ao Processo licitatório realizado: PREGÃO PRESENCIAL
660 2/2018 – OBJETO: Contratação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva
661 de ar condicionado para atendimento ao CREA-AM, em regime de empreitada por preço global, conforme
662 especificações detalhadas no Edital convocatório e seus anexos. A sessão pública foi realizada em
663 28/6/2018, às 9h, sendo o objeto ADJUDICADO em favor da licitante VALDINO DAS CHAGAS VIEIRA
664 COMERCIAL EPP, com proposta de preços no valor global de R\$ 10.740,00(dez mil, setecentos e quarenta
665 reais). PREGÃO PRESENCIAL 3/2018 – OBJETO: Fornecimento e instalação de mobiliário para o CREA-
666 AM, conforme especificações detalhadas no edital convocatórios e seus anexos. A Sessão Pública foi
667 realizada em 26/6/2018, às 14h, sendo o certame declarado DESERTO por não acudirem interessados à
668 licitação. **DECIDIU**, por unanimidade de votos, aprovar o parecer na forma apresentada. **Item IX –**
669 **Comunicados** – O Presidente informou que tendo em vista a proximidade da 75ª SOEA solicitou a
670 colaboração dos participantes da delegação que participará do evento a disponibilização do valor de R\$
671 50,00 (cinquenta reais) para confecção das camisas, ornamentação do estande do CREA-AM e para ajuda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 513ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 26/7/2018

672 para aquisição de brindes aos visitantes. **Aniversariantes do mês de Julho** – 4 – AUDINEI LIMA LEITE
673 (Suplente do Conselheiro Alexandre – membros da CEAGRO); 7- ISMAEL DA COSTA SILVA; 18- KELLY
674 NAVEGANTE e 30- SUELEN NONATA DE SOUZA MARQUES (Suplente do Conselheiro Helder). Após
675 franqueou a palavra aos Conselheiros Regionais: **MARCO AURÉLIO** dispôs que queria que a mesa
676 esclarecesse a respeito das obras que estariam sendo realizadas na sede do CREA, afirmou que até o ano
677 2017 havia um projeto encaminhado ao Confea para pleitear recursos para a reforma da Sede do CREA
678 e soube que tal projeto foi regerenciado e ao observar a reforma no banheiro na frente do Conselho
679 questionou a mesa a fim de saber quais as alterações que o projeto havia sofrido, e ainda, sobre a
680 aquisição de uma propriedade por parte do Conselho e, também, quanto a reforma do prédio localizado
681 atrás do CREA. O Presidente informou que quanto à casa próximo a sede do Conselho estaria
682 compromissada para ser adquirida pelo CREA no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) parcelado,
683 no entanto, o proprietário estaria com problemas de ordem pessoal para efetivar a aquisição. O Diretor
684 Financeiro AFONSO ARIAS esclareceu que em 2017 houve uma adesão a uma ata do ICMBIO que seria
685 destinada a pequenas reformas e para o Amazonas estariam sendo liberados para uma reforma do DNIT,
686 do ICMBIO e do IBAMA, o CREA solicitou a adesão e conseguiu fechar o contrato no valor de 12 parcelas
687 de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seicentos reais); que desse valor todo, foi feito um primeiro
688 empenho no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e foi necessário fazer uma reformulação
689 pois não tinha rubrica para atender o valor total do contrato, com isso foi possível realizar as reformas
690 no telhado, nos banheiros e serviços de pintura. Informou que o valor adquirido do Confea por meio de
691 empréstimo que à época era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) atualmente estaria em torno de R\$
692 900.000,00 (novecentos mil reais) e que seria utilizado para cobrir o prédio atrás da sede do Conselho,
693 para apor piso, elevadores e fechá-lo de forma que pudessem fazer uso daquele espaço. Afirmou que já
694 estariam com os projetos elétricos e de logística. O Conselheiro **LUIZ CARLOS** comunicou que de 18 a
695 20/7/18 esteve em São Paulo participando da 3ª Reunião de Coordenadorias de Comissão de Ética
696 Profissional afirmou que teria sido uma reunião muito proveitosa e ali foram feitas muitas críticas aos
697 Creas solicitando que os regionais tivessem zelo pois os processos de cunho ético estariam sendo
698 encaminhados às Comissões de Ética de qualquer jeito sem sequer serem analisados, processos esses
699 que poderiam ser resolvidos em âmbito de câmara; O Conselheiro **EDNEY DA SILVA MARTINS** dispôs
700 que sua fala não seria como Conselheiro e sim como militante do Setor Elétrico lembrando que seria
701 representante de uma gama de profissionais do referido setor dentro do Estado do Amazonas e trouxe
702 ao Crea a triste notícia que após 20 anos foi leiloada e vendida a primeira empresa do Grupo Eletrobras,
703 essa com sede no Piauí mesmo a revelia do que recomendou o CREA-AM e o CONFEA que se
704 pronunciaram contra o processo de desmonte da Eletrobras, lamentando por ser uma empresa
705 importante para o Estado do Amazonas e que haverá muitas consequências negativas com a privatização
706 das empresas e já estariam marcados o leilão de mais 5 empresas do grupo. Por fim o Conselheiro
707 **HIGOR NERY** dispôs ter tomado conhecimento que os carros doados pelo CREA-SP chegaram. O
708 Dirigente passou a palavra ao Gerente Administrativo José Roberto esse informou que os carros de fato
709 chegaram e estariam em uma oficina para revisão tendo em vista que embora fossem do ano de 2008
710 estava sem uso, todavia, ficaram surpresos pois os carros aparentemente encontravam-se em bom estado
711 e alguns seriam enviados às Inspetorias. O Conselheiro Higor afirmou que a questão do bom estado dos
712 carros se explica em razão que esses seriam da frota reserva do Crea-SP, rodavam quando os principais
713 apresentavam problemas; que chegou a testar todos os carros que seriam doados ao Crea ocasião em
714 estivera em São Paulo participando de reunião do Sistema Confea/Creas. Nada mais havendo, o
715 Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada aquela sessão às 22 horas e 30 minutos.
716 Para constar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme seria assinada por ele e
717 pela Secretária, quem secretariou a referida reunião. Auditório Arly Barbosa Coutinho, em Manaus, 26
718 de julho de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM
ATA DA 513ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 26/7/2018

Eng. Civ. MAURO DE SIQUEIRA QUEIROZ
Diretor Adm. no exercício da Presidência do **CREA-AM**

Eng. Civ. JOSÉ AFONSO DA SILVA ARIAS
Diretor Financeiro do **CREA-AM**